



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1505 DE 12 DE ABRIL DE 1996**

Revoga a Lei N<sup>o</sup> 1459/95 que inclui a Praia da Lagoinha entre as excetuadas do uso da Lei N<sup>o</sup> 1264/93

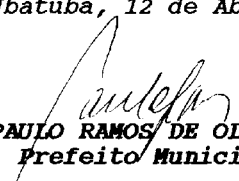
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu anciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica revogada a Lei N<sup>o</sup> 1459 de 1 de Setembro de 1995 que inclui a Praia da Lagoinha entre as praias excetuadas do uso criado pela Lei N<sup>o</sup> 1264 de 14 de Junho de 1993.

Artigo 2<sup>a</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de Abril de 1996.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de Abril de 1996.